

Processo nº 155/2026 – AG, empenho nº 0381/0362 e 0382/0363 – AG Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – ADMINISTRAÇÃO GERAL – CAMPUS DE BAURU Contratada: André Luiz Rossini Extintores ME., CNPJ 07.532.150/0001-95 – vigência: 30 dias – valor total R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais) – assinatura: 19/08/2026

Anexo(s):
[Processo nº 155.pdf](#)

CAMPUS DE DRACENA

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

DISPENSA Nº 164/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

ATO DA DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, de 21/08/2026

No uso das minhas atribuições legais, conferidas pela Portaria Unesp nº 136 de 20 de dezembro de 2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** à: UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.573.652/0001-95, o LOTE ÚNICO, no valor total de R\$ 856,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais);

E **HOMOLOGO**, a Dispensa de Licitação com Disputa n.º 164/2026-FCAT, processo nº 300/2026 – FCAT. SIRLEI APARECIDA MAESTÁ Diretora de Unidade

CAMPUS DE JABOTICABAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ATO DO DIRETOR

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 40/2026, Artigo 8º, inciso VIII, de acordo com o **Parecer Técnico nº 64/2026-STM/FCAV**, **ADJUDICO** E **HOMOLOGO**, o Pregão Eletrônico nº 120/2026, **Processo nº 902/2026-FCAV**, objetivando o registro de Preços para prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – UNESP/FCAV, na seguinte classificação:MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO, CNPJ 18.599.792/0001-84 o GRUPO 1, no valor total de R\$ 3.055.800,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Ato Contínuo, CONVOCO as empresas classificadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

DECLARO que a instrução processual e os trâmites relativos à pretensa contratação encontram-se em conformidade com os parâmetros e pressupostos estabelecidos no Parecer Referencial nº 05/2024- AJ-RUNESP, de 19/04/2024, tendo sido observadas as orientações nele contidas.

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 336/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO Nº:	IB/CLP 221/2026
INTERESADO:	INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS / CÂMPUS DO LITORAL PAULISTA
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIOS DO CLP/IB

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com a Informação nº 100/2026-STM, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas para dispensa de licitação com disputa para contratação de serviços de manutenção em microscópios do IB/CLP, ao fornecedor **FX SOLUTIONS ONE LTDA– CNPJ 48.381.475/0001-00**, no valor R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).

Declaro, ainda, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico nº 02/2024-AJ/RUNESP, de 06 de fevereiro de 2024.

Ato contínuo, **AUTORIZO** as despesas decorrentes a favor das empresas acima relacionadas.

São Vicente, 21 de Agosto de 2026
Prof. Dr Odair José Garcia de Almeida
Diretor
IB/CLP – UNESP

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

EXTRATO DE ADITAMENTO (4º TERMO ADITIVO) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023-CM

Processo: nº 675/2023-CM
Chamamento Público: nº 01/2023-CM
Termo de Colaboração: nº: 12/2023-CM
Interessado: FFC/MAR – CAMPUS DE MARÍLIA
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023-CM.
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023-CM, CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS – CAMPUS DE MARÍLIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

– UNESP E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SEARA NORTE, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E A REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento, a **Faculdade de Filosofia e Ciências – Câmpus de Marília da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP**, com sede na avenida Hygino Muzzi Filho, nº 737, bairro Mirante, cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17525-900, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0008-09, neste ato representada por sua Diretora Geral, Profa. Tit. Ana Clara Bortoleto Nery, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.886.559-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 115.466.988-25 e, de outro, a **OSC Associação Seara Norte**, com sede Rua Amazonas da Silva, nº 538, bairro Vila Guilherme, CEP 02051-001 – São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.779.384/0001-40, representada neste ato, por sua Presidente, Marcia Madalena Wiazowski da Rocha, portador da cédula de identidade RG n.º 8.502.151-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 065.785.818-80, de comum acordo, **ADITAM** o supracitado Termo de Colaboração, nos seguintes termos:

- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar cláusulas, prorrogar a vigência e revisar o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do Termo de Colaboração nº 12/2023-CM, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014; ratificando-se as demais Cláusulas e condições avençadas.
- CLÁUSULA SEGUNDA SUPRESSÃO DO CAFÉ DA MANHÃ**
1. A supressão do item café da manhã em decorrência do baixo consumo por alunos e funcionários, sendo suprimidos do Termo de Colaboração nº 12/2023-CM:
- O subitem i) do item III) da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração;
 - O subitem a) do item 4) do Anexo I – Plano de Trabalho;
 - O item dos quadros “ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIO POR TIPO DE USUÁRIO” e “ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES PAGOS POR TIPO DE USUÁRIO” do item 9) do Anexo I – Plano de Trabalho;
 - A observação 1) constante no subitem b) do item 8) do Anexo I – Plano de Trabalho.
- CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DAS METAS E HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO**
1. A quantidade de refeições no período letivo passa a ser de 350 (trezentos e cinquenta) almoços e 250 (duzentos e cinquenta) jantares.
2. O Item 4 – METAS (Anexo I), letras B e C passam a dispor da seguinte redação:

1. No **período letivo**, fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) refeições/almoço diárias, e no **período de férias letivas** fornecimento de 235 (duzentos e trinta e cinco) refeições/almoço diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas atendidas, estudantes, docentes, servidores técnico administrativos e visitantes autorizados, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11h20 (onze horas e vinte minutos) até 13h15 (treze horas e quinze minutos) ou até o término da cota diária.
2. No **período letivo**, fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) refeições/jantar diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas atendidas, estudantes, docentes, servidores técnico administrativos e visitantes autorizados, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 17h50 (dezessete horas e cinquenta minutos) até 19h15 (dezenove horas e quinze minutos) ou até o término da cota diária.
3. O Item III da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 12/2023-CM, letras J e K passam a dispor da seguinte redação:
- j) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 11h20 até às 13h15 ou até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho.
- k) fornecer refeições (jantar) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 17h50 até às 19h15 ou até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho;
4. O Item 9 – DOS RECURSOS (Anexo I), a **quantidade de refeições no período letivo**, passam a dispor da seguinte redação:
- Do subsídio - Da Faculdade de Filosofia e Ciências da Unesp – Campus de Marília.
- Vigência e Fornecimento: 07/08/2026 a 06/08/2027.

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIO POR TIPO DE USUÁRIO		
TIPO DE USUÁRIO	ALMOÇO	JANTAR
ESTUDANTES (até o limite de refeições subsidiadas)	R\$ 14,46	R\$ 14,46
Demais estudantes e servidores da UNESP, trabalhadores terceirizados e visitantes do campus.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE REFEIÇÕES/DIA - PERÍODO LETIVO	350 Unidad es	250 Unidad es
	235 Unidad es	0

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES PAGOS POR TIPO DE USUÁRIO		
TIPO DE USUÁRIO	ALM OÇO	JANT AR
ESTUDANTES (até o limite de refeições subsidiadas)	R\$ 2,50	R\$ 2,50
ESTUDANTES SEM SUBSÍDIO, DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E VISITANTES AUTORIZADOS.	R\$ 16,96	R\$ 16,96

- CLÁUSULA QUARTA ALTERAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA**
- O Item 8 – DA EXECUÇÃO (Anexo I), letra B passa a dispor da seguinte redação:
- b) **Equipe mínima:** Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, **no mínimo**, a seguinte Equipe: 01 nutricionista, 02 cozinheiros, 02 meio oficial (com conhecimento em cortes de carnes), 08 auxiliares de cozinha, 01 auxiliar administrativo/caixa, totalizando 14 funcionários exclusivos para a

unidade para o período letivo. ~~Observações: 1) enquanto não atualizado o Sistema de Restaurante – SISR/, para o fornecimento de café da manhã, a empresa poderá reduzir 2 auxiliares de cozinha na equipe mínima, conforme observação constante no item 4, Obs. 5, deste Anexo.~~ 2) Além da equipe mínima descrita anteriormente, a OSC deverá possuir um gerente que deverá fazer visitas diárias à unidade conforme descrito no item 9, b deste anexo.

- CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
1. O Termo de Colaboração será prorrogado por 12 (doze) meses, no período de 07/08/2026 a 06/08/2027 e a vigência das alterações do Plano de Trabalho será a partir do dia 07/08/2026, com exceção da Cláusula Sexta deste Termo Aditivo.

- CLÁUSULA SEXTA ALTERAÇÕES PARA O PERÍODO LETIVO DE 2027**
1. Alteração da quantidade de refeições servidas a partir do período letivo do primeiro semestre de 2027, adicionando 200 (duzentas refeições), a serem distribuídas posteriormente entre almoço e jantar, a ser regulamento pôr Termo de Apostilamento.
2. A alteração citada no item 1 desta Cláusula somente se efetivará caso todas as 3 (três) condições abaixo se concretizem:
- contratação de mais 01 Auxiliar de Cozinha para cada 50 refeições acrescidas, perfazendo um total de 04 Auxiliares de Cozinha;
 - conclusão das melhorias elencadas pela Seção Técnica de Nutrição (Ofício nº 01/2026-STN); e
 - implantação do novo formato de venda e consumo da refeição (venda e entrega separadas: marmitas prontas para retirada e que também poderão ser consumidas no local.
1. Caso as condições citadas no item 2 desta Cláusula se concretize, os itens 4 – METAS (Anexo I), letras B e C, e 9 – DOS RECURSOS (Anexo I) serão objeto de Termo de Apostilamento para a indicação de quantas refeições irão acrescentar no almoço e no jantar, considerando o total acrescido de 200 (duzentas) refeições.
2. Caso não for acrescida estas 200 (duzentas) refeições, para o exercício de 2027 será empenhado a quantidade baseada apenas no quantitativo atual, ou seja, 600 (seiscentas) refeições por dia.

- CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS**
1. Para o período do aditamento, considerando a prorrogação da vigência e o acréscimo das refeições previstas no plano de trabalho para o período letivo, haverá a necessidade de aporte de recursos orçamentários no valor total de R\$ 2.073.202,50 (dois milhões e setenta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 724.662,90 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para o exercício de 2026 e R\$ 1.348.539,60 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para o exercício de 2027.

- CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO**
1. Ratifica-se, no que couber, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração que permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Marília, 06 de agosto de 2026.	
Ana Clara Bortoleto Nery Diretora Geral Unesp FFC/MAR	Marcia Madalena Wiazowski da Rocha Presidente Associação Seara Norte
TESTEMUNHAS:	
Carlos Fernando Parra Consentino Diretor TécnicoDivisão Técnica AdministrativaUnesp FFC/MAR RG: 29.020.554-2 / CPF: 270.094.688-00	Antonia Eliete Duarte RobertoSupervisora Técnica Seção Técnica de Nutrição Unesp FFC/MAR RG: 25.312.652-6 / CPF: 186.303.488-95

LEILÃO Nº 01/2026-CM, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
UNESP - CÂMPUS DE MARÍLIA
Avenida Hygino Muzzi Filho, nº 737, - Bairro Mirante - Marília-SP
Telefone: (14) 3402-1300 - <https://www.marilia.unesp.br>

ATA DA SESSÃO PÚBLICA LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

No vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9h00, na Sala da Congregação do Prédio de Administração da Faculdade de Filosofia e Ciências, em Marília/SP, reuniram-se o Leiloeiro, membros da sua equipe de apoio e o Supervisor da Seção Técnica de Materiais, os respectivos servidores: HENRY TOSHIRO KOGA, LUCIANA RODRIGUES DA SILVA, LARISSA HAIKE AMORIM e LUCAS BATTAGLIA. Para dar início aos trabalhos da sessão, cujo critério de julgamento será o Maior Lance pelo valor mensal do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Parecer Referencial nº 04/2025-AJ (assessoria Jurídica da Unesp) e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Licitante credenciado: BRIAN LANCHONETE LTDA (1), CNPJ nº 43.892.616/0001-27, representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE ORNELLES PEREIRA, RG nº **842.507-*, CPF nº ***216.738-**, O leilão tem como objeto a permissão de uso de parte do imóvel da Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília destinado à exploração do ramo de cantina e congêneres. Iniciada a reunião, o Leiloeiro que conduziu esta sessão, cumprimentou os presentes, declarando aberta a sessão e explicou aos presentes que a sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme previsto no item 2.2. do edital e de acordo com o § 5º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, a qual será juntada aos autos do processo. Ainda, reforçou junto ao licitante presente que não será admitida desistência do lance ofertado e que em caso de descumprimento, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Portaria Unesp nº 135/2023, Anexo VI do Edital. Na sequência, o Leiloeiro explicou o valor inicial do lance e o intervalo